



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS E A EMPRESA NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AO REAJUSTE CONTRATUAL.

I – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mornaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa **NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.616.688/0001-10, com sede na Rua Alfredo Jachinstki, nº 550, Bairro Botucaraí, Soledade/RS, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Jenifer Pegoreti Rizzotto, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, com fundamento nos artigos 124, inciso II, alínea “d”, 131 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
- b) o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,26%, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 003/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



O reajuste observa o princípio do equilíbrio econômico-financeiro e encontra amparo na legislação vigente.

III – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em razão da aplicação do reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, fica ajustado o valor do contrato da seguinte forma:

- Valor mensal anterior: R\$ 28.744,21
- Percentual de reajuste aplicado: 4,26%
- Novo valor mensal reajustado: R\$ 29.969,11 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

O novo valor mensal de R\$ 29.969,11 passará a vigorar durante o período de prorrogação contratual, observado o prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições pactuadas e a dotação orçamentária correspondente.

IV – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Mormaço/RS.

V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2025 e em seu Primeiro Termo Aditivo, que não conflitarem com o presente instrumento.

VI – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal da Transparência do Município, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

JENIFER PEGORETI RIZZOTTO

Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Ltda